

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP CEP: 13253-205

(11) 3183-0630 www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2024

Edição nº 3111 - Ano XXI

SUMÁRIO

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

COMUNICADO

DECRETOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules

- Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro
- Delforno;
- Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto

6 de Oliveira

- 7 Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
- 8 Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
- Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
- Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;

Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;

Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique

Pereira;

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir

Aoun;

Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;

Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei № 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei № 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial



AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

EDITAL № 01/2024

ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO - 1º SEMESTRE DE 2024

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal nº 2.883 de 30 de janeiro de 1997, dará início às inscrições e renovações no Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para o 1º semestre de 2024, válido para os alunos residentes e domiciliados no município de Itatiba e matriculados em Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, em cursos superiores ou técnicos QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA. (Consultar a relação de cursos oferecidos em Itatiba, disponível na página do Auxílio Transporte, no Site da Prefeitura).

I - NOVAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas através de formulário disponível no link https://forms.gle/TknmPHNkacZzQcW7A no período de 01 a 14/02/2024.

A documentação a ser apresentada pelos candidatos à nova inscrição no benefício é a seguinte:

- 1. RG do estudante;
- 2. CPF do estudante;
- 3. Título de Eleitor do estudante;
- 4. Comprovante ou justificativa da última votação (2022);
- 5. Comprovação de residência em Itatiba, através de conta de água ou luz recente:
- a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis;
- b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)

Não serão aceitas conta de telefone celular para comprovação de residência.

6. Preencher o ANEXO 2 deste Edital identificando os moradores da Residência. Neste documento deverá ser informado o nome completo sem abreviação, a data de nascimento e o CPF de cada morador, inclusive do estudante.

7. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.

Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:

- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite:
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comproyar a renda do INSS, também comproyar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo:
- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 3 deste Edital e arquivo da carteira de trabalho digital completa.
- d) Para os desempregados: apresentar arquivo da carteira de trabalho digital completa.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar arquivo digital.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).
- 8. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2023, ano base 2022 (entregue à Receita Federal no ano de 2023) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:
- a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2023: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2022, ano
- b) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.
- 9. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2024, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
- 10. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2024 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.
- 11. Possuir conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros
- 12. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

II - RENOVAÇÕES:

As renovações serão realizadas através de formulário disponível no link https://forms.gle/W6pEkj9f6MxDhyXP7 no período de 01 a 14/02/2024.

Os <u>candidatos à renovação do benefício</u>, apresentarão as seguintes documentações:

- 1. Comprovante ou justificativa da última votação (2022);
- 2. Comprovação de residência em Itatiba, através de conta de água ou luz recente:

Não serão aceitas conta de telefone celular para comprovação de residência.

- a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante, deverá estar em nome de um dos responsáveis;
- b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)
- 3. Preencher o ANEXO 2 deste Edital identificando os moradores da Residência. Neste documento deverá ser informado o nome completo sem abreviação, a data de nascimento e o
- CPF de cada morador, inclusive do estudante. 4. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.
- Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:
- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;
- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 3 deste Edital e arquivo da carteira de trabalho digital completa.
- d) Para os desempregados: apresentar arquivo da carteira de trabalho digital completa.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar arquivo digital.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).
- 5. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2023, ano base 2022 (entregue à Receita Federal no ano de 2023) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:
- a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2023: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2022, ano calendário 2023;
- b) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.
- 6. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2024, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

- 7. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2024 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.
- 8. Informar conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, caso tenha ocorrida mudança. Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.
- 9. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Toda a documentação deverá ser digitalizada, de forma íntegra e legível, em formato PDF.

Qualquer documentação ausente ou que não atenda às exigências deste edital será indeferida

Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recurso. Será disponibilizado novo formulário no site da Prefeitura para este fim na data definida como prazo de recurso. Caso o estudante não apresente Recurso dentro do prazo estipulado, terá seu pedido de inscrição ou renovação indeferido para o 1º semestre de 2024.

Para os pedidos de inscrição ou renovação do auxílio transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o candidato será desqualificado.

O não comparecimento do estudante convocado ou seu procurador legal na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para ingresso no benefício para o 1º semestre de 2024.

Todas as publicações previstas no Cronograma abaixo serão realizadas no site da Prefeitura: https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/auxilio-transporte A Prefeitura do Município de Itatiba se reserva no direito de realizar visitas in loco para confirmar a condição social do aluno beneficiado com o Auxílio Transporte.

CRONOGRAMA:

	Período
Publicação do Edital	27 e 30 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024 na Imprensa Oficial.
Inscrição no site	De 01 a 14 de fevereiro de 2024.
Publicação dos resultados pré recurso na Imprensa Oficial e Site	Prevista para 26 de fevereiro de 2024.
Prazo para recurso	De 27 a 29 de fevereiro de 2024.
Publicação do resultado dos recursos na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 06 de março de 2024.
Publicação da convocação dos estudantes deferidos para assinatura do contrato na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 09 de março de 2024.
Assinatura dos contratos de inscrição/renovação	Período de 13 a 19 de março, na Secretaria da Educação, das 9h às 16h.

Não serão feitas inscrições ou renovações, e nem aceitos documentos ou assinatura do contrato fora do prazo estipulado no cronograma.

Informações complementares no site www.itatiba.sp.gov.br/, no email auxiliotransporte@eduapoio.itatiba.sp.gov.br, ou pelo telefone 3183-0678, ramal

Itatiba, 27 de janeiro de 2024.

SUELI DE MORAES TUON Secretária de Educação

Não serão feitas inscrições ou renovações, e nem aceitos documentos ou assinatura do contrato fora do prazo estipulado no cronograma.

Informações complementares no site www.itatiba.sp.gov.br/, no email auxiliotransporte@eduapoio.itatiba.sp.gov.br ou pelo telefone 3183-0678, ramal 1900.

Itatiba, 27 de janeiro de 2024.

SUELI DE MORAES TUON Secretária de Educação

ANEXO 1

<u>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL</u>		
	qual se encontra alugado para (nome)	, declaro para os devidos fins que sou proprietário d), (nacionalidade), (estado civil),(profissão), inscrito no CPF n al tem vigência até//(ou tem vigência por praz
Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a p	resente declaração.	
Itatiba, de Fevereiro de 2024.		
Assinatura do proprietário do imóvel Obrigatório reconhecer firma em cartório.		
ANEWO 3		

IDENTIFICAÇÃO DOS MORADORES DA RESIDÊNCIA - 1º semestre de 2024

Nome sem abreviação	Data de nascimento	CPF
_		

ANEXO 3

<u>DECLARAÇÃO de trabalhador autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador informal</u>	
Eu,	
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.	
Itatiba/SP, de Fevereiro de 2024.	
Assinatura do(a) declarante	
Obrigatório reconhecer firma em cartório.	



COMUNICADO

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, informa aos interessados que promoverá a doação de material vegetal triturado e tocos de madeira cortados em tamanhos diversos. O material poderá ser retirado no Jardim Botânico de Itatiba, sito, a Rua Cavalheiro José Ferrari, s/n. Parque Ferraz Costa; entre os dias 01/02/2024 e 29/02/2024, das 8:00 h. às 16:00 h. sendo limitado à quantidade disponível no local. Cabendo ao interessado às custas do carregamento e transporte, podendo ser utilizado o maquinário do Jardim Botânico para carregamento, caso esteja disponível. Para maiores informações, entrem em contato através do telefone da Casa da Agricultura de Itatiba: 11-4538-0099 e 11-4594-2032.



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

DECRETO № 7.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.474, de 28 de junho de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal a incentivar e firmar convênios com a iniciativa privada para a conservação e construção de praças, parques e outras áreas públicas, mediante colocação de propaganda gratuita."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municípia n.º 2.474, de 28 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. As empresas e entidades interessadas em adotar espaços públicos, como jardins, praças, parques e demais áreas para urbanização e conservação, por meio do PROGRAMA ADOTE O VERDE, deverão obedecer às seguintes condições:

- I protocolar requerimento por escrito, indicando o espaço público de interesse, conforme anexo I, instruído dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa;
- b) cópia simples do contrato social da empresa;
- II o requerimento deverá conter as seguintes informações:
- a) proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar;
- b) descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;
- c) período de vigência da cooperação.
- III deferido o pedido será firmado o competente convênio, do qual constarão:
- a) as ações e serviços que caberão a cada um dos partícipes;

(Decreto nº 7.994/24 - fls. 02)

- b) o competente projeto paisagístico e planilha quantitativa de espécies, elaborados pela Prefeitura, exceto quando o adotante optar por fazê-los, caso em que dependerá da aprovação municipal;
- c) a autorização para a colocação da(s) placa(s) publicitária(s) da empresa adotante, conforme as regras e diretrizes constantes no Manual do Adotante.
- IV havendo mais de um interessado na mesma área, será aprovado o pedido que melhor atenda o interesse público.

Parágrafo único. Será elaborado um manual para o programa de adoção de praças e áreas públicas que ficará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itatiba, com teor explicativo das respectivas ações, as dimensões e regras das placas publicitárias, bem como rol exemplificativo das áreas públicas disponíveis, sendo dado às empresas e instituições interessadas pleitearem a adoção de outros bens públicos municipais não constantes da referida listagem, cujo deferimento ficará a critério da Municipalidade.

- Art. 2º. Poderá ser autorizada adoção dos espaços públicos definidos no art. 1º, após aprovação do setor competente, em épocas comemorativas como o Natal desde que a área não esteja adotado ou com projeto de uso pela prefeitura.
- § 1º. A adoção de área verde citada no caput deste artigo terá o prazo de até 03 (três) meses, devendo a pessoa jurídica adotante, ao final da vigência do termo, devolver a área no estado que se encontrava anteriormente.
- § 2º. Caso haja algum dano devido a colocação de luzes ou outros equipamentos, o adotante se responsabilizará pela substituição do que estiver danificado.
- Art. 3º. As construções eventualmente erguidas, quando da execução do projeto objeto do convênio celebrado integrarão, para todos os efeitos, o patrimônio público, não cabendo às conveniadas nenhum direito sobre as mesmas.
- Art. 4º. As adotantes serão contempladas com um Certificado de Responsabilidade Ambiental, além do direito à colocação das placas institucionais nas áreas públicas adotadas, como contrapartida à celebração do convênio.
- Art. 5º. Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto do convênio ou que impliquem alteração de uso.
- Art. 6º Os convênios terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.
- § 1º. Findo seu prazo de validade, os convênios poderão ser prorrogado por igual período, por mera solicitação do interessado.

(Decreto nº 7.994/24 - fls. 03)

- § 2º. Os convênios conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.
- Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 4.521, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.016, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto 6.774 de 01 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino (Portaria 8.681/24)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – <u>01/2019</u> a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 02/02/2024 às 10h00min no balcão do RH.

Eletricista (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Ensino Fundamental Completo e curso técnico na área de elétrica/eletricidade, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e curso sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, conforme NR-10 MTF).

4º BRUNO AMORIM DONADELLI

OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, n° 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 31 de Janeiro de 2024.

Francieli Guinami dos Santos Secretária de Administração Portaria nº 8.630/2023



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2024

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.024**, estão sendo encaminhados no período de **11/01/2024** a **15/02/2024**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 26 de fevereiro de 2024 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 26/02/2024; da segunda no dia 25/03/2024; da terceira no dia 25/04/2024; da quarta no dia 27/05/2024; da quinta no dia 25/06/2024 e da sexta e última no dia 25/07/2024, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 26/02/2024; da segunda no dia 25/03/2024; da terceira no dia 25/04/2024; da quarta no dia 27/05/2024; da quinta no dia 25/06/2024; da sexta no dia 25/07/2024; da sétima no dia 26/08/2024; da oitava no dia 25/09/2024; da nona no dia 25/10/2024; da décima no dia 25/11/2024; e da décima primeira e última no dia 26/12/2024, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2024 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 12/01/2024.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2024, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2024 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER, SICREDI, SICOOB e MERCANTIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3111 - Ano XXI, 1 de Fevereiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11.359/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) № 119/2023 REFERÊNCIA: EDITAL № 142/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material Elétrico.

Itatiba, 31 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 150, 151, 384, 388, 389, 390, 394, 398, 420 e 421.

A sessão será realizada no dia **07 de fevereiro de 2024, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 01 de fevereiro de 2024, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)
Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto Pregoeira